



**PL 317/2021**  
**00060**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 317, de 2021)

Dê-se nova redação ao § 1º do Artigo 7º, do Projeto de Lei nº 317/2021, nos seguintes termos:

“Art. 7º (...)

§ 1º Regulamento poderá dispor sobre o uso de assinatura avançada para os fins de que tratam o art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o art. 2º da Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Com a finalidade de evitar qualquer conflito normativo no bojo do dispositivo mencionado, qual seja o de Lei e Regulamento, propõe-se apenas a manutenção do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do art. 2º da Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, no § 1º do artigo 7º do referido projeto de Lei. O § 1º afirma que as legislações poderão ser alteradas via regulamento, porém, as demais legislações constantes no rol do referido parágrafo, exceto aquelas pleiteadas para manutenção, não podem ser modificadas ou revisadas por regulamento, visto sua disposição em lei.

Por fim, ressalta-se que a supressão de trechos específicos também tem como objetivo aprimorar a técnica legislativa. Logo, a presente emenda amolda-se nos art.234 do Regimento Interno do Senado Federal, e o art. 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Em ambos os casos a emenda visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Sala das Sessões,

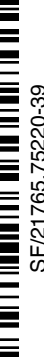
Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF



SF/21765.75220-39



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas



SF/21765.75220-39